

PUBLICADO

Extrema, 10 / 11 / 23

LEI Nº. 4.876

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Institui no âmbito do Município de Extrema o dia do orgulho autista, e dá outras providências.” (Autoria: Vereadores Luiz Fernando Ferreira – Mantega e Sidney Soares Carvalho - Walderrama).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia 18 de junho como o “Dia Municipal do Orgulho Autista”, que objetiva refletir e reconhecer a Pessoa com Transtorno de Espectro Autista - TEA como um sujeito pleno de direitos.

Parágrafo único - O “Dia Municipal do Orgulho Autista” será celebrado anualmente no dia 18 de junho.

Art. 2º - O “Dia Municipal do Orgulho Autista” terá a finalidade de:

I – Conscientizar e debater a população sobre a importância da elaboração e implementação de políticas públicas, voltadas à inclusão e valorização das pessoas com TEA;

II – Estimular na busca de apoio adequado e realização de protocolos padronizados conforme especifica a Lei nº 13.438/2017, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), tornando obrigatória a adoção pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de protocolo que estabeleça padrões para a avaliação de riscos para o desenvolvimento psíquico das crianças;

III – Divulgar dados e informações acerca do Autismo, a fim de melhorar sua qualidade de vida;



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

IV - Provocar a participação da sociedade, entidades, órgãos e governos acerca deste assunto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -